



FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO
Rua E Quadra 15, - Bairro Centro Político Administrativo, Cuiabá/MT, CEP 78049-900
Telefone: (65)3644-1839/2104/1850/2454 e Fax: @fax_unidade@ - http://www.funai.gov.br

TERMO ADITIVO

Processo nº 08755.000677/2021-60

Unidade Gestora: 194028

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 091/FUNAI/2017, QUE CELEBRAM ENTRE SI A FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO E A EMPRESA J. C. DE OLIVEIRA SERVIÇOS – ME, PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM:

A **FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO**, Fundação Pública, instituída pela Lei nº 5.371, de 05 de dezembro de 1967, por intermédio da Coordenação Regional de Cuiabá, inscrita no CNPJ sob o nº 00.059.311/0007-11, com sede na Rua E, Quadra 15, Centro Político Administrativo, 78.049-900 - Cuiabá/MT, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo seu Coordenador Regional, o Senhor **BENEDITO CÉSAR GARCIA ARAÚJO**, nomeado pela Portaria nº 141/PRES/FUNAI, publicada no DOU nº 22, de 02 de fevereiro de 2010, inscrito no CPF sob nº 551.335.769-00, portador da Carteira de Identidade RG nº 0357.778-3 SJ/MT, e a empresa **J. C. DE OLIVEIRA SERVIÇOS – ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.924.459/0001-23, com sede na Av. Mal. Castelo Branco, nº 1239 Fundos, bairro Santana, município Santarém/PA, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pela Senhor **JONILSON COSTA DE OLIVEIRA**, portador da Carteira de Identidade nº 4228644, expedida pela SSP/PA e CPF nº 521.789.352-49, em conformidade o Processo nº 08755.001283/2019-12, que a este integra, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, que obedecerá, integralmente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, o Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, as Instruções Normativas SEGES/MPDG nº 05, de 26 de maio de 2017 e nº 02, de 11 de outubro de 2010, a Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02/2008, a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, a Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, e o Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2017, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº 91/2017 (SEI nº 0356737), que versa sobre a prestação de serviços continuados para a função de Motorista para Veículos Pesados para atender a CR de Cuiabá-MT, nos termos previstos em sua Cláusula Segunda e no artigo 57, II, da Lei nº. 8.666/93.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

2.1. Pelo presente Termo Aditivo fica prorrogada a vigência do Contrato nº 91/2017, pelo período de 12 (doze) meses, a contar de **05/09/2021 a 05/09/2022** ou até que seja concluído o processo licitatório nacional.

2.2. O Contrato nº 91/2017 poderá ser rescindido a qualquer tempo pela Contratante, desde que a Contratada seja notificada por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem qualquer ônus para ambas as partes.

2.3. Até a presente data não foi solicitada a repactuação do valor referente a Convecção Coletiva de 2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1. O valor mensal estimado deste Termo Aditivo é de R\$ 7.993,15 (sete mil novecentos e noventa e três reais e quinze centavos), perfazendo no período de 05/09/2021 a 05/09/2022, o valor estimado anual de **R\$ 95.917,80** (noventa e cinco mil novecentos e dezessete reais e oitenta centavos), sem considerar os valores da CCT/2021.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA

4.1. A despesa, no corrente exercício correrá à conta da Nota de Empenho nº 2021NE000010 e seus reforços, devidamente apropriada no elemento de despesa 339037-1, PTRES 172082, Fonte 0100000000, PI F199O010ADM, da vigente Lei Orçamentária Anual.

4.2. A despesa para o exercício subsequente será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à **CONTRATANTE**, na Lei Orçamentária Anual.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA GARANTIA

5.1. Em virtude do presente Termo Aditivo deverá a **CONTRATADA** renovar a garantia financeira, correspondendo a 5% do valor atualizado do Contrato nº 91/2017, no prazo de 10 (dez) dias após a assinatura deste Instrumento, conforme estabelece a Cláusula Sétima do Contrato em questão.

6. CLÁUSULA SEXTA– DA APLICAÇÃO DA IN 05/2017/MPOG

6.1. Não é admissível à **CONTRATANTE** criar obrigações na fase de gestão contratual, com base na IN 05/2017, que não foram exigidas no momento da seleção do fornecedor, por força da aplicação da IN 02/2008/MPOG.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO FUNDAMENTO LEGAL

7.1. O presente Termo Aditivo decorre de autorização do Senhor Coordenador Regional da **CONTRATANTE**, exarada nos autos do Processo nº 08755.000677/2021-60, e encontra amparo legal nos artigos 57, II, e 65, §8º, ambos da Lei nº. 8.666/93.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA CONFORMIDADE DA ASSINATURA ELETRÔNICA

8.1. As Partes declaram e concordam que o presente instrumento, incluindo todas as páginas de assinatura e eventuais anexos, todas formadas por meio digital com o qual expressamente declaram concordar, representam a integralidade dos termos entre elas acordados, substituindo quaisquer outros acordos anteriores formalizados por qualquer outro meio, verbal ou escrito, físico ou digital, nos termos dos art. 107, 219 e 220 do Código Civil.

8.2. Adicionalmente, nos termos do art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, as Partes expressamente concordam em utilizar e reconhecem como válida qualquer forma de comprovação de anuência aos termos ora acordados em formato eletrônico, ainda que não utilizem de certificado digital emitido no padrão ICP-Brasil, incluindo assinaturas eletrônicas no Sistema Eletrônico de Informações - SEI. A formalização das avenças na maneira supra acordada será suficiente para a validade e integral vinculação das partes ao presente Termo Aditivo.

9. **CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO**

9.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do presente Termo Aditivo na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

10. **CLÁUSULA DÉCIMA – DA RATIFICAÇÃO**

10.1. Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do contrato original, não alteradas por este Termo Aditivo.



Documento assinado eletronicamente por **JONILSON COSTA DE OLIVEIRA, Usuário Externo**, em 16/06/2021, às 14:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Benedito César Garcia Araújo, Coordenador(a) Regional**, em 17/06/2021, às 13:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: http://sei.funai.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3171506** e o código CRC **544CF240**.